Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 05/2026 – *Do Executivo* - Autoriza a formalização de Acordo de Cooperação para viabilizar o uso de equipamentos e veículo à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.

TOMÉ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

LUIZ PARAKI
Vice- Presidente da Comissão de Justiça e Redação

LEANDRO THOMAZINI
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 05/2026 – Do Executivo – Autoriza a formalização de Acordo de Cooperação para viabilizar o uso de equipamentos e veículo à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.

PROFESSORA HELLEN
Presidente da Comissão de Educação e Assistência Social

LEANDRO THOMAZINI
Vice- Presidente da Comissão de Educação e Assistência Social

RAFAEL DO MERCADO
Membro da Comissão de Educação e Assistência Social

Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 05/2026 – *Do Executivo* - Autoriza a formalização de Acordo de Cooperação para viabilizar o uso de equipamentos e veículo à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.

WALQUÍRIA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Trânsito e Transporte

JOÃO MORETTO
Vice- Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Trânsito e Transporte

RAFAEL DO MERCADO
Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Trânsito e Transporte

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 05/2026 – *Do Executivo* - Autoriza a formalização de Acordo de Cooperação para viabilizar o uso de equipamentos e veículo à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 05/2026 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZ PARAKI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NEI DA FARMÁCIA
Vice- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LEANDRO THOMAZINI
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 028 /2026/GAB/SG PROJETO DE LEI Nº 05/2026

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão, votação e em Redação Final
2/3/26 3ºS.O
Presidente

COMISSÕES
Justiça, Finanças e Educação e Assist Social
DATA 19/2/26
PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a formalização de Acordo de Cooperação para viabilizar o uso de equipamentos e veículo à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
J.O.M. nº 1729 p.10
MARINA HIDEMI Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
20/1/26
Marina

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

"Autoriza a formalização de Acordo de Cooperação para viabilizar o uso de equipamentos e veículo à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar, no exercício de 2026, Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com a finalidade de viabilizar o uso de equipamentos e veículo, cujas aquisições decorreram de:

I – Convênio nº 776579/MDS/2012 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de São João da Boa Vista/SP em 2012 com o intuito de estruturação da rede de serviços de proteção social especial, e,

II - Emenda Individual nº 25270010 do Deputado Federal/SP Guilherme Campos com a indicação da Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo como beneficiária.

Art. 2º - O Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, neste município, declarado Utilidade Pública, que tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Art. 3º - O Acordo de Cooperação terá por objetivo viabilizar o uso de equipamentos e veículo com a exclusiva finalidade de sua utilização no Serviço Tipificado de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de

ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos parâmetros da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 4º - Dos equipamentos e do veículo:

I – 01 (uma) centrífuga de roupas basculante com capacidade para 15 kg de carga de roupa seca, sob patrimônio número nº 27.629;

II – 01 (uma) lavadora de roupas horizontal com barreira – separação de ambientes com capacidade de 30 kg de carga de roupa seca, sob patrimônio número nº 27.630;

III – 01 (uma) lavadora de roupas horizontal com barreira – separação de ambientes com capacidade de 30 kg de carga de roupa seca, sob patrimônio número nº 27.631;

IV – 01 (uma) secadora de roupas rotativo com aquecimento a gás, com capacidade para 30 kg de carga de roupas, sob patrimônio número nº 27.632;

V – 01 (um) veículo JUMPER MINIBUS MINI 23 HD CITROEN, ano 2013, chassi 935ZBWMMBE218819, placa BNZ 7103, com capacidade de 16 lugares, sob patrimônio número nº 27.156;

Parágrafo único - As condições de utilização e responsabilidade pelas despesas e manutenção dos bens serão estabelecidas em plano de trabalho no bojo da parceria autorizada por esta lei.

Art. 5º - O Acordo de Cooperação será firmado por período de 60 (sessenta) meses, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31 da Lei 13.019/2014, por serem os bens, anteriormente adquiridos para esta destinação específica, imprescindíveis para manutenção das atividades da OSC.

Art. 6º - Fica a OSC Lar Vicentino São José obrigada a prestar contas do uso dos equipamentos e veículo anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura nos termos da

legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 001/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - A parceria firmada com amparo nesta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (14.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Encaminho à elevada apreciação desta Casa o Projeto de Lei que autoriza a formalização de Acordo de Cooperação para viabilizar o uso de equipamentos e veículo à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, e dá outras providências, com a finalidade viabilizar o uso de equipamentos e veículo com a exclusiva finalidade de sua utilização no Serviço Tipificado de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências, no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos parâmetros da Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com prazo de 60 (sessenta) meses.

A parceria tem por finalidade para viabilizar o uso de equipamentos e veículo, cujas aquisições decorreram através do Convênio nº 776579/MDS/2012 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de São João da Boa Vista/SP em 2012 com o intuito de estruturação da rede de serviços de proteção social especial, por meio de uma Emenda Individual nº 25270010 do Deputado Federal/SP Guilherme Campos com a indicação da Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino São José – Obra Unida da SSVP como beneficiária.

A OSC Lar Vicentino São José – Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, neste município, declarado Utilidade Pública, que tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Além disso, a OSC Lar Vicentino São José possui uma parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 006/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com a finalidade da execução do "Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências", atendendo atualmente 36 idosos acolhidos pelo poder público na Instituição.

Referente aos equipamentos e ao veículo, objetos desta parceria, auxiliarão na oferta de melhores condições e qualidade de vida aos idosos acolhidos:

- O veículo visa oportunizar uma melhor interação social dos idosos entre si e na comunidade através de passeios e participação de atividades e de lazer. Transporte dos idosos para tratamentos médicos, entre outras necessidades de mobilidade no seu dia a dia.
- Os equipamentos referentes ao serviço de lavanderia visam garantir o direito a saúde, diminuição de infecções e doenças providas de uso de roupas não esterilizadas.

Os equipamentos disponíveis serão:

- 01 (uma) centrifuga de roupas basculante com capacidade para 15 kg de carga de roupa seca, sob patrimônio número nº 27.629;
- 02 (duas) lavadoras de roupas horizontal com barreira – separação de ambientes com capacidade de 30 kg de carga de roupa seca, sob patrimônios números nº 27.630 e 27.631;
- 01 (uma) secadora de roupas rotativo com aquecimento a gás, com capacidade para 30 kg de carga de roupas, sob patrimônio número nº 27.632;

O veículo disponível será:

- 01 (um) Veículo JUMPER MINIBUS MINI 23 HD CITROEN, ano 2013, chassi 935ZBWMMBE218819, placa BNZ 7103, com capacidade de 16 lugares, sob patrimônio número nº 27.156;

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria deverá ser firmada através do instrumento jurídico "Acordo de Cooperação", com base no artigo 1º, inciso VIII-A da Lei nº 13.019/14, sendo uma modalidade em que não envolve a transferência de recurso financeiro.

Será considerado ainda, a dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica(...) II. A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei*

Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

O Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social, conforme exigências da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 6.659/2020,

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas consideradas integrantes da composição de custo do Termo de Colaboração nº 006/2022 e Termo de Fomento nº 002/2025 vigentes, firmado entre a Prefeitura e a OSC Lar Vicentino São José.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, em razão do relevante interesse público envolvido, submetendo-o à análise dos Nobres Vereadores, com a confiança em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (14.01.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal